



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1274 de 18 de novembro de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O QUE VOCÊ PRECISA SABER



Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: pgm.valenca@gmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Sylvio dos Santos Carvalho
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Thiago Ferreira da Silva
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9185/2020/FMS

Objeto: Aquisição de insumos a serem usados no controle urbano de vetores

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Noroeste Comercial de suprimentos Ltda EPP CNPJ nº: 01.148.472/0001-59, no valor global de R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 17 de novembro de 2020

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

TERMO: 227/2020

PROCESSO: 2.764/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E ROTA 393
ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: RESCINDIR AATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2019 EM RELAÇÃO AO ITEM 32

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO ÁRA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO: 268/2020

PROCESSO: 1.968/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E BANCO
BRADESCO S.A

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 342/2020)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: J.R.O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos - ME

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 028/2019

Processo Primitivo nº: 15.470/2019

Processo Administrativo nº: 17.648/2020 (10º Pedido - ARP nº 022/2019)

Objeto: Prestação de serviços de sonorização/iluminação de pequeno porte e painel de Led no dia 28 de novembro de 2020, no Evento "Feira do Corredor de Artesanato".

Valor: R\$ 3.393,75 (três mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Recursos: Município.

Atenção, Servidor Municipal!

Solicitamos que você, servidor municipal, compareça a uma agência do Itaú, com CPF e Identidade, até 11/12/2020, de 14h às 17h, para ABERTURA DE CONTA SALÁRIO.



Conta salário

Dê preferência na classificação de dias por secretaria:

16/11 a 23/11 - Administração, Controle Interno, Obras e Planejamento Urbano, Fazenda, Procuradoria Geral, Governo, Meio Ambiente, Governo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Pecuária, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo.
24/11 a 27/11 - Saúde, Assistência Social.
30/11 a 02/12 - Guarda Municipal, Serviços Públicos e Defesa Civil.
03/12 a 11/12 - Educação

Maiores informações:
Departamento de Recursos Humanos
(24) 24532615 - Ramal 5355
www.valenca.rj.gov.br



Prefeitura
de Valença

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Artha Empreendimentos Comércio e Locações Eireli

Processo Administrativo: 1098/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo destinado a atender a Vigilância em Saúde (Programa Municipal de Controle a Dengue), conforme Resolução ESSE nº 1928 de 31 de outubro de 2019.

Valor: R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução nº 03, de 04 de novembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.827/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.546/2010, em consonância com o registrado no Livro de Ata, folha 193.

Resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de inscrição no CMDCA, com emissão de certificado de Regulamentação de Inscrição, com validade de 4 anos para as seguinte instituição:

- Grupo Espírita Lar Meimei (processo 11165/2020)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de novembro de 2020.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do C.M.D.C.A
Valença, RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

No Boletim Oficial edição 1268 de 04/11/2020, página 9, Resolução nº 02, **ONDE SE LÊ** "Art. 1º - Conceder renovação de inscrição no CMDCA, com emissão de certificado de Regulamentação de Inscrição, com validade de 4 anos para as seguinte instituição:", **LEIA-SE** "Art. 1º - Conceder renovação de inscrição no CMDCA, com emissão de Atestado de Funcionamento, com validade de 12 meses para a seguinte instituição:", conforme republicação do documento abaixo:

Resolução nº 02, de 22 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.827/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.546/2010, em consonância com o registrado no Livro de Ata, folha 192 verso.

Resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de inscrição no CMDCA, com emissão de Atestado de Funcionamento, com validade de 12 meses para a seguinte instituição:

- Casa Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 22 de outubro de 2020.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do C.M.D.C.A
Valença, RJ.

PORTARIA PMV, N.º 527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a segunda **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Valença**:

- **Aline de Oliveira**, matrícula n.º. 211.097 — **Pregoeira**;
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga**, matrícula n.º. 105.198 — **Equipe de Apoio**;
- **Ieda de Paula Carvalho**, matrícula n.º. 106.666 — **Equipe de Apoio**.

Art. 2º - Para efeito desta, fica revogada a Portaria n.º. 287, de 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 17/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 170, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.612/1992;

Considerando os termos do processo administrativo 15063/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada “**TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**” concedida a título precário, ao Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 153.752.267-15, de um ponto de táxi no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, pertencente ao Município de Valença, para o Sr. **AILTON DA SILVEIRA BRITO**, portador do CPF nº. 087.839.877-54 e ID: 11.439-8 Detran/RJ, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 15063/2020.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. João Batista Oliveira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço
<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.237/2020 de 20 de outubro de 2020

Mensagem 21/2020 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de caráter permanente e paritário com a finalidade de normatizar, orientar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre o Sistema de Ensino do Município.

Parágrafo Único: Faz parte do âmbito de competência do Conselho Municipal de Educação todo o Sistema de Educação Municipal de Valença.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá as competências abaixo relacionadas, respeitadas as diretrizes e bases estabelecidas pela Legislação Federal e as disposições supletivas da Legislação Estadual, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação:

I- elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de Comissões;

II- participar da formulação da Política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

III- zelar pelo cumprimento da Legislação Federal e Municipal, aplicável à educação nos seus diferentes níveis, ministrados pelo Município;

IV- propor à Secretaria Municipal de Educação escala de prioridade para destinação dos recursos orçamentários na fase de elaboração da proposta orçamentária anual;



V- fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação do Município, buscando assegurar as prioridades escalonadas;

VI- emitir parecer sobre Programas e Projetos que forem objetos de convênios ou acordos com outras esferas de governo ou com entidades públicas ou particulares;

VII- emitir parecer sobre o Plano Municipal de Educação;

VIII- fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade da realização da chamada anual da população escolar;

IX- participar da análise de dados obtidos na chamada anual da população escolar, propondo alternativa para a expansão do atendimento;

X- fixar critérios e emitir parecer sobre a destinação ou cancelamento de recursos públicos municipais concedidos às instituições de caráter educativo na forma de bolsas, convênios ou outros meios;

XI- propor programas de capacitação de professores a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação;

XII- acompanhar (e emitir parecer) do pleno funcionamento dos Conselhos Escolares em todas as unidades do Ensino Municipal, com o objetivo de participar do progresso pedagógico e humano, físico, da manutenção dos prédios e dos recursos humanos, assegurada a participação paritária de professores, estudantes, pais ou responsáveis e servidores;

XIII- mobilizar o poder público e a comunidade na formação de um Banco de Dados que permita informações constantes de indicadores de repetência, evasão escolar, bem como identificação de menores de 14(quatorze) anos fora das escolas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 10(dez) membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01(um) representante da Secretaria de Estado de Educação;
- c) 03(três) representantes dos profissionais da educação da Rede Municipal de Valença, sendo 01(um) da Educação Infantil e 02(dois) do Ensino Fundamental, I e II;
- d) 01(um) representante de pai membro de Conselho Escolar de escolas municipais;
- e) 01(um) representante de Organizações não governamentais (ONG'S) ou Entidades Filantrópicas, conveniadas com a Secretaria

Municipal de Educação e destinadas aos portadores de necessidades especiais;

f) 01(um) representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa;

g) 01(um) representante de entidade representativa de professores da Rede Pública Estadual;

h) 01(um) representante de entidade representativa de servidores da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único: A forma de escolha e indicação das representações do Conselho serão definidas em Edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 4º. A nomeação dos Conselheiros será efetuada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os representantes do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º. É a seguinte a estrutura básica do Conselho Municipal de Educação:

- a) Presidência;
- b) Vice Presidência;
- c) Secretaria Geral;
- d) Câmaras Setoriais.

§1º. A Secretaria Geral será responsável pelos serviços de apoio administrativo e pelos serviços de apoio técnico.

§2º. As Câmaras Setoriais serão constituídas por Conselheiros.

§3º. Será obrigatória a criação de Câmara de Planejamento com a finalidade de traçar a política educacional do ensino público do município, constituída das seguintes Comissões:

- I. Comissão de Legislação e Normas.
- II. Comissão de Educação Básica.

§4º. Serão constituídas novas Câmaras de acordo com as necessidades e assuntos a serem tratados.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação como unidade administrativa e orçamentária.

